



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Itajaí Nº 29 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital Nº 02/2025/ITJ - Seleção de servidores para participar do Programa de Gestão e Desempenho do Câmpus Itajaí;

Considerando o resultado da 1ª chamada do Edital Nº 02/2025/ITJ;

Considerando o Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo I do Edital 02/2025), devidamente acordado e assinado entre servidor e chefia imediata;

Considerando o Processo SIPAC 23292.002629/2025-18.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, até Fevereiro/2026, o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) dos servidores abaixo:

I - Modalidade Integral:

GABRIEL DIAS PIMENTEL

II – Modalidade Parcial:

ANDRÉ MACEDO

ANDREZA FIGUEIREDO DA ROSA POZAS,

ÂNGELA SALETE DE FREITAS GONÇALVES

BÁRBARA FRASSINI LOPES

BEATRICE CORRÊA DE OLIVEIRA GONÇALVES

BRUNO RODRIGUES DE SOUZA

CHRISTIANE APARECIDA BORINELLI

DÉBORA ALBERTI PAGNUSSATTI

DHÉBORA POMMERENING PACHECO

DIEGO PACHECO

LUIZ ANDREI POTTER TONIN

PATRÍCIA OLIVEIRA REBELO LEITE

SCHEILA DELFINO DE SOUZA

Art. 2º O PGD poderá ser desautorizado, a qualquer tempo, mediante:

I – Solicitação do servidor; ou

II – No interesse da administração, de forma justificada.

III – Nas hipóteses previstas no item 10.1 do EDITAL Nº 02/2025/ITJ;

IV – Por força de alteração de legislação pertinente ao tema.

Parágrafo único. No caso da desautorização disposta no inciso II, o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para deixar de exercer as atividades em modalidade teletrabalho, a contar de sua regular ciência, sem prejuízo do cumprimento das metas do mês em curso.

Art. 3º Revogar a Portaria da Direção-Geral do Câmpus Itajai Nº 269 de 31 de outubro de 2024, encerrando o Processo SIPAC 23292.032339/2022-69, bem como os planos de trabalho registrados no Programa de Gestão do Governo Federal SISGP.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS FERNANDO POZAS

LUIS FERNANDO POZAS
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>